



Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n° 1540 - Cx. Postal 01 - CEP 19273-000 - Município de Rosana - Estado de São Paulo.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017.

O **MUNICÍPIO DE ROSANA**, com sede na Av. José Laurindo, n° 1.540, Rosana - SP, inscrito no CNPJ/MF sob n° 67.662.452/0001-00, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato, representado pelo Prefeito **Sr. SILVIO GABRIEL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Rosana, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada simplesmente **DETENTORA(S)**, resolver firma o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais n°s 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais n°s 1.288/2007, 1.370/2088 e 1.694/2010, bem como do edital de **Pregão (Presencial) nº 003/2017**, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA(S):

DETENTORA 1

Denominação: **A. D. DAMINELLI EIRELI - ME.**

Endereço: Avenida Heitor Alencar Furtado, 6940 - Jardim Santos Dumont - Paranavaí/PR - CEP 87.706-000.

CNPJ.: 10.749.758/0001-80

E-mail: arenitomed@gmail.com

Representante legal: ADEMIR DAMINELLI

CPF.: 507.665.119-87

E-mail: arenitomed@gmail.com

DETENTORA 2

Denominação: **ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

Endereço: Quadra 1112 Sul, Alameda 05, Lote 07, Conjunto QI J - Planalto Diretor Sul - Palmas/TO - CEP 77.024-171.

CNPJ.: 09.192.829/0001-08

E-mail: empenhos@atons.com.br / atons@atons.com.br

Representante legal: FABIO PERETTI GUIMARAES

CPF.: 332.370.128-31

E-mail: FABIO PERETTI_PP@OUTLOOK.COM

DETENTORA 3

Denominação: **CIRÚRGICA ONIX EIRELI - ME.**

Endereço: Rua Tovaçu, 1220 - Lote 54 - Vila Triângulo - Arapongas/PR - CEP 86.702-590.

CNPJ.: 20.419.709/0001-33

E-mail: cirurgicaonix@hotmail.com

Representante legal: MARCOS CÉSAR DE OLIVEIRA JUNIOR

CPF.: 097.328.553-07

E-mail: MARQUINHO_CLASSMED@HOTMAIL.COM

DETENTORA 4

Denominação: **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

Endereço: Rodovia BR 480, 180 - Centro - Barão de Cotegipe/RS - CEP 99.740-000.

CNPJ.: 02.520.829/0001-40

E-mail: licitacoes@dimaster.com.br / contratos@dimaster.com.br / dimaster@dimaster.com.br

Representante legal: IDALGO ANTONIOLLI

CPF.: 939.682.800-91

E-mail: IDALGO DIMASTER@HOTMAIL.COM



01/03/17



Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

DETENTORA 5

Denominação: **PRUDENMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - EPP.**

Endereço: Rua Joubert Soares Marcondes, 718 - Jardim Eldorado - Presidente Prudente/SP - CEP 19.026-080.

CNPJ.: 14.751.638/0001-79

E-mail: prudenmed@hotmail.com

Representante legal: URIAS SELVA DA NASCIMENTO

CPF.: 339.379.188-50

E-mail: URIAS_NASCIMENTO@HOTMAIL.COM

DETENTORA 6

Denominação: **VILLA MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - ME.**

Endereço: Rua Imil Esper, 53 - Jardim Cambuy - Presidente Prudente/SP - CEP 19.061-540.

CNPJ.: 13.861.454/0001-07

E-mail: licitação@villamedhospitalar.com.br / contato@villamedhospitalar.com.br

Representante legal: LUCIANO MONTEIRO DA SILVA

CPF.: 033.128.041-83

E-mail: LUCIANO.2103@HOTMAIL.COM

Item	Descrição do Produto	Unid.	Qtde.	Preço Unif. (R\$)	DETENTORA(S)
01	ALPRAZOLAM 1 MG COMPRIMIDOS	Un.	25.000	0,103	VILLA MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - ME
02	AMITRIPTILINA 25 MG COMPRIMIDOS	Un.	50.000	0,037	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
03	BROMAZEPAM 3MG COMPRIMIDO	Un.	7.500	0,058	CIRÚRGICA ONIX EIRELI - ME
04	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO	Un.	40.000	0,074	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
05	CARBONATO DE LÍTIO 300MG COMPRIMIDO	Un.	20.000	0,185	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
06	CLOMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDO	Un.	8.000	0,730	ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
07	CLONAZEPAN 2 MG COMPRIMIDOS	Un.	30.000	0,057	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
08	CLONAZEPAN 2,5 MG/ML GOTAS FRASCO 20ML	Un.	500	1,580	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
09	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG COMPRIMIDO	Un.	10.000	0,168	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
10	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDO	Un.	8.000	0,283	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
11	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML AMPOLA 5ML	Un.	100	1,289	PRUDENMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - EPP
12	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO	Un.	10.000	0,237	CIRÚRGICA ONIX EIRELI - ME
13	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO	Un.	10.000	0,202	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
14	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG COMPRIMIDO	Un.	3.000	0,354	A. D. DAMINELLI EIRELI - ME
15	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML AMPOLA 1ML	Un.	500	0,859	PRUDENMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - EPP
16	DIAZEPAM 10MG/2ML AMPOLA 2ML	Un.	200	0,609	PRUDENMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - EPP
17	FENITOINA 50MG/ML AMPOLA 5ML	Un.	200	1,950	CIRÚRGICA ONIX EIRELI - ME
18	FENOBARBITAL 200MG/ML AMPOLA 1ML	Un.	200	1,560	CIRÚRGICA ONIX EIRELI - ME
19	FLUOXETINA 20 MG COMPRIMIDOS	Un.	60.000	0,040	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
20	HALOPERIDOL 1MG COMPRIMIDO	Un.	5.000	0,169	PRUDENMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - EPP
21	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO	Un.	15.000	0,097	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA





Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

22	HALOPERIDOL 5 MG/ML AMPOLA 1ML	Un.	120	1,685	CIRÚRGICA ONIX EIRELI - ME
23	HALOPERIDOL, DECANOATO DE 70,52MG/ML - AMPOLA DE 1ML	Un.	60	9,300	CIRÚRGICA ONIX EIRELI - ME
24	MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 25MG COMPRIMIDO	Un.	10.000	0,368	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
25	MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 100MG COMPRIMIDO	Un.	10.000	0,800	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
26	NITRAZEPAN 5MG COMPRIMIDO	Un.	5.000	0,149	ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
27	OXCARBAMAZEPINA 300MG COMPRIMIDOS	Un.	15.000	0,570	ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
28	RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDOS	Un.	15.000	0,205	ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
29	RISPERIDONA 2MG COMPRIMIDOS	Un.	30.000	0,210	ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de medicamentos de uso controlado, com entrega parcelada, para atender a Unidade Básica de Saúde de Rosana e demais setores de saúde municipais, pelo período de **12 (doze) meses**, conforme Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. As entregas ocorrerão conforme as especificações e condições estabelecidas no **Anexo I** do Edital de **Pregão (Presencial) nº 003/2017**, correndo por conta da **DETENTORA** todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

2.1.1. O prazo máximo de entrega é de **15 (quinze) dias corridos** contados do recebimento da **Autorização de Compras**;

2.1.2. Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas as determinações deste Edital e seus anexos.

2.2. Constatadas irregularidades no objeto, a **PREFEITURA**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.2.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do memorial descritivo (**Anexo I**), determinando sua substituição;

2.2.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

2.3. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.4. A **entrega deverá ser agendada** através do telefone nº **(18) 3288-1544** e o recebimento será realizado pelo Almoxarifado da Unidade Básica de Saúde de Rosana, sito na Rua Maria M. Soares, 751 - Rosana - SP, nas quantidades determinadas, conforme as necessidades e solicitação do respectivo(s) setor(es), que expedirá o **Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s)**.

2.5. Só será emitido Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s), se atendidas às determinações deste edital e seus anexos.

2.6. O(s) produto(s) ofertado(s) deverá(ão) possuir as mesmas características apresentadas na Sessão Pública, preservando-se inclusive marca e/ou modelo;

[Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page]





Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

2.7. O recebimento definitivo não exime a **DETENTORA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

2.8. As Notas Fiscais Eletrônicas - **NFE** deverão ser emitidas, *separadas*, por *setor requisitante*.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1. A Prefeitura Municipal de Rosana efetuará o pagamento até **30 (trinta) dias** contados da apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) - **NFE(s)** devidamente atestada(s) pelo setor, *mediante depósito em conta corrente vinculada ao CNPJ da Contratada*, observando-se o disposto no artigo 78, inciso XV da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - **NFE** ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Rosana.

4.3. Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação de pendências ou irregularidades quanto aos produtos entregues, não será iniciada a contagem de prazo para pagamento.

4.4. A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta prefeitura.

4.5. Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada a empresa contratada carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida a Contratada para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituta.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do **Pregão (Presencial) nº 003/2017** e nesta Ata, o(s) serviço(s) e/ou produto(s) objeto deste ajuste.

5.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) serviço(s) e/ou produto(s) recusado(s).

5.3. Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

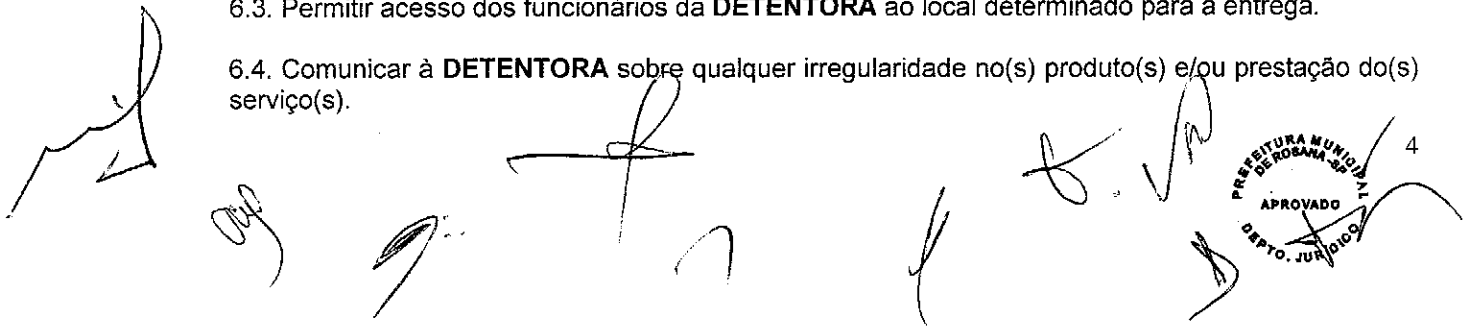
CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3. Permitir acesso dos funcionários da **DETENTORA** ao local determinado para a entrega.

6.4. Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no(s) produto(s) e/ou prestação do(s) serviço(s).







Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, será assim disposta:

7.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade de multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

7.1.2. O atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado de **1% (um por cento) ao dia** até o 20º (vigésimo) dia de atraso; quando será caracterizado a inexecução total ou parcial, sujeitando-se a penalidade prevista no item abaixo.

7.1.3. Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicada à contratada a seguinte penalidade de multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida, ensejando a mesma multa caso a proponente vencedora não apresente a documentação exigida para assinatura da Ata de Registro de Preços.

7.1.3.1. As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

7.1.3.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 1 - ensejar o retardamento na entrega do objeto deste Pregão;
- 2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 4 - fizer declaração falsa;
- 5 - cometer fraude fiscal;
- 6 - falhar ou fraudar a entrega do objeto contratado.

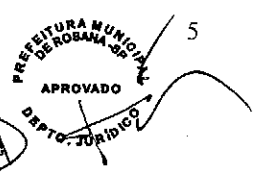
7.1.3.3. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.

7.1.3.4. A **PREFEITURA** poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela **PREFEITURA** respondendo a **DETENTORA** pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

7.2. As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **PREFEITURA** ou da propositura de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão (Presencial) nº 003/2017 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**.





Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

8.2. A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Única Vara da Comarca de Rosana - SP, como o único capaz de conhecer e dirimir as dúvidas e litígios da presente Ata de Registro de Preços.

9.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e assinada conforme, vai assinada pelas partes.

Rosana, 23 de FEVEREIRO de 2017.

MUNICÍPIO DE ROSANA

Silvio Gabriel

Prefeito

P/ PREFEITURA

Data: 12 / 02 / 2017.

A. D. DAMINELLI EIRELI - ME

CNPJ.: 10.749.758/0001-80

P/ DETENTORA 1

Data: 17 / 02 / 2017.

CIRURGICA ONIX EIRELI - ME

CNPJ.: 20.419.709/0001-33

P/ DETENTORA 3

Data: 23 / 02 / 2017.

**PRUDENMED COMERCIAL HOSPITALAR
LTDA - EPP**

CNPJ.: 14.751.638/0001-79

P/ DETENTORA 5

Data: 16 / 02 / 2017.

Fabio Peretti Guimarães

**ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ.: 09.192.829/0001-08

P/ DETENTORA 2

Data: 16 / 02 / 2017.

**DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA**

CNPJ.: 02.520.829/0001-40

P/ DETENTORA 4

Data: 16 / 02 / 2017.

Luciano M. Cunha

**VILLA MED COMERCIAL HOSPITALAR
LTDA - ME**

CNPJ.: 13.861.454/0001-07

P/ DETENTORA 6

Testemunhas:

Nome: Gilson Ramires dos Santos

Nome: Alessandra Aparecida Pereira Garcia Coronel

